

Programa de Apoio à Economia Local - Contração de Empréstimo
Plano de Ajustamento Financeiro da Câmara Municipal de Estremoz

O presente Plano insere-se na candidatura do Município de Estremoz à contração de um empréstimo com o Estado Português, resultante do PAEL, conforme as regras definidas na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto e Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro.

Esta candidatura reporta-se ao Programa II, ou seja, abrange os municípios com pagamentos em atraso há mais de 90 dias a 31 de março de 2012, de acordo com o reporte efetuado no SIIAL (Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais), sendo que o fundo disponível para este financiamento ascende a 1.000.000.000 €.

Nestes termos pretende o Município de Estremoz candidatar-se a um empréstimo pelo período de 14 anos, cujo montante resultará da decisão da Comissão de Análise do PAEL, mas que será entre 50% e 90% do montante de 3.011.925,65 €, valor dos pagamentos em atraso na data de referência (31 de março de 2012).

Em conformidade com o conjunto de mapas disponibilizados pela DGAL, os quais fazem parte integrante deste Plano, pretende a Autarquia, nos anos de 2013 e seguintes, aumentar as receitas de algumas rubricas orçamentais, com referência ao ano de 2011, nomeadamente as que decorrem da atualização de taxas e preços em vigor insertas nos respetivos regulamentos, o valor do IMI, a cobrança de derrama e a venda de bens de investimento.

Paralelamente, a Autarquia prevê a redução de algumas despesas correntes, designadamente racionalização do consumo de energia e optimização do uso dos serviços de comunicações.

Com estas medidas de aumento de receitas e redução de despesas, pretende-se dar cumprimento à Lei dos Compromissos, nomeadamente em matéria do apuramento dos fundos disponíveis.

Por outro lado, ao efetuar os pagamentos em atraso no valor do empréstimo concedido, procura-se injetar dinheiro na economia, substituindo dívida comercial e administrativa por dívida financeira, facto que irá aliviar a situação económica de muitas empresas, além de que, os juros de mora legalmente previstos para os pagamentos em atraso são substancialmente superiores aos encargos que irão decorrer deste empréstimo.

Estremoz, 25 de setembro de 2012

O Vice-Presidente da Câmara



Francisco João Ameixa Ramos